



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 7.596 /2026

AUTOR: DEP. JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, com sede no Município de Araçagi, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

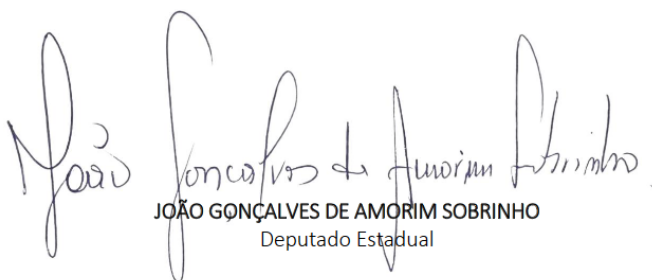
**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública estadual, no âmbito do Estado da Paraíba, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE TAINHA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.970.873/0001-41, com sede no Sítio Tainha, s/n, Zona Rural, Município de Araçagi/PB, CEP 58270-000.

Art. 2º A presente Lei confere à referida entidade os benefícios previstos na legislação estadual aplicável às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2026.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer, como de utilidade pública estadual, a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, entidade sem fins lucrativos, com sede no Sítio Tainha, Zona Rural do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, que desenvolve atividades de relevante interesse comunitário, social, produtivo, assistencial e de fortalecimento da agricultura familiar.

A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha possui atuação voltada à organização, representação e apoio aos agricultores familiares e moradores da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento local, para a melhoria das condições de vida da população rural e para o fortalecimento de iniciativas coletivas de interesse público.

Conforme suas finalidades institucionais, a entidade busca reunir agricultores familiares, apoiar ações em benefício da comunidade, colaborar com o Poder Público e com instituições privadas em iniciativas de desenvolvimento comunitário, promover atividades que fortaleçam a organização dos moradores e incentivar a participação social dos associados.

A entidade atua em área rural de grande relevância para o Município de Araçagi, abrangendo a Comunidade de Tainha e localidades próximas, exercendo papel importante na articulação de demandas sociais, produtivas e comunitárias. Sua atuação contribui para aproximar a população rural das políticas públicas, estimular a cooperação entre os moradores e fortalecer a agricultura familiar como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Entre os objetivos da Associação, destacam-se o apoio aos agricultores familiares, a promoção de atividades comunitárias, a busca por recursos e parcerias, a organização de mutirões, o incentivo à participação dos associados, a defesa de interesses coletivos e a realização de ações voltadas ao desenvolvimento da comunidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

A Associação também possui atuação relacionada ao assessoramento, à defesa e à garantia de direitos, constando em cadastro da rede socioassistencial privada do SUAS, com registro de oferta voltada ao assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro. Tal informação reforça a relevância pública de sua atuação e evidencia sua contribuição para a rede de apoio social e comunitário.

Além disso, a entidade encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 40.970.873/0001-41, com natureza jurídica de associação privada, situação cadastral ativa e atividade principal relacionada à defesa de direitos sociais, o que demonstra sua vocação institucional para o atendimento de interesses coletivos e comunitários.

A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha possui direção regularmente identificada perante os cadastros oficiais, constando como presidente o senhor Dimas Belchior das Chagas, o que evidencia organização administrativa e capacidade de representação institucional.

A entidade também foi contemplada por emenda parlamentar destinada à aquisição de veículo automotor, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e o atendimento às demandas institucionais. A medida demonstra o reconhecimento da importância da Associação para a comunidade e reforça a necessidade de fortalecimento de sua atuação.

A aquisição de veículo permitirá ampliar a capacidade de deslocamento, facilitar o transporte de materiais, apoiar ações junto aos associados e melhorar o atendimento às demandas da comunidade rural, conferindo maior eficiência operacional às atividades desenvolvidas pela entidade.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual permitirá fortalecer a atuação institucional da Associação, ampliar parcerias, facilitar a cooperação com o Poder Público e conferir maior segurança jurídica à celebração de instrumentos que possibilitem a execução de projetos sociais, produtivos, comunitários, assistenciais e de apoio à agricultura familiar.



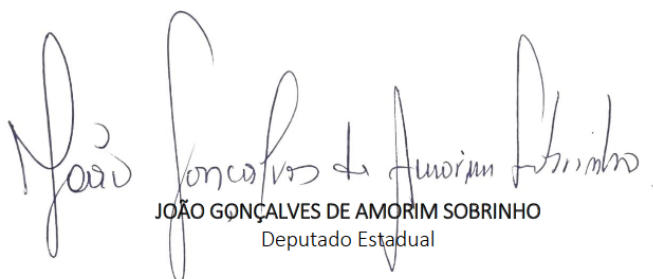
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa

Dessa forma, a presente iniciativa se apresenta como medida justa e necessária, diante da relevância social, comunitária e produtiva dos serviços prestados pela Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, entidade que atua em favor da população rural, contribuindo para a cidadania, a inclusão social, o fortalecimento da agricultura familiar e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, e considerando o inquestionável mérito social e comunitário da entidade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio desta Casa para sua aprovação.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2026.

Plenário Deputado José Mariz, Sala das Sessões.



JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
Deputado Estadual

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.970.873/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/05/1994	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE TAINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC SITIO TAINHA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.270-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARACAGI	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2026** às **11:10:09** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
40.970.873/0001-41

NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE TAINHA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DIMAS BELCHIOR DAS CHAGAS

Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 17/06/2026 às 11:10:29 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :40.970.873/0001-41	Data de Abertura:01/05/1994
Nome da Entidade :AAFCOT	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :12/04/1993	Nome Fantasia:AAFCOT
Nome Empresarial :ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA	Município:ARAÇAGI
UF :PB	Página da Internet:
E-mail :dimasbelchior6@gmail.com	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:09/01/2025	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
DANIELLY ENEDINO PESSOA EVARISTO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	SÍTIO TAINHA, nº SN , ZONA RURAL, CEP: 58270-000; PB - ARAÇAGI	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
13/12/2024	13/12/2024

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 5.352/2025

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências

AUTOR DEP. JOÃO GONÇALVES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 613	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão Unidade Orçamentária: 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 845 GND: 4 Mod. 50 Fte: 1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u> [Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, os recursos acima indicados para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE TAINHA, CNPJ nº 40.970.873/0001-41, sediada em Araçagi/PB, destinados à aquisição de 01 veículo automotor, visando apoiar o desenvolvimento das atividades estatutárias e o atendimento às demandas institucionais. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u> <u>JUSTIFICATIVA</u> A destinação da presente emenda justifica-se pela aquisição de veículo destinado à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, com a finalidade de viabilizar o deslocamento da equipe, o transporte de materiais e o atendimento direto às comunidades. A medida fortalece a execução contínua das ações da entidade, amplia seu alcance territorial, assegura maior eficiência operacional e contribui para o desenvolvimento social e econômico local. Assinatura do Autor:  JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO Deputado Estadual		

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE TAINHA, MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB.

Atendendo ao disposto do Código Civil brasileiro, artigos 53 ao 61. Em face das demandas atuais da associação, a Diretoria Executiva desta associação nomeou-se casuístico para revisão técnica do presente estatuto, bem como promover reformas em seus dispositivos, conforme autorização prévia da Assembleia Geral Extraordinária, em 24 de setembro de 2022, com ata devidamente registrada. Registre-se que a última alteração promovida data de 28 de fevereiro de 2008, com intuito de adequá-lo ao Novo Código Civil.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DO FORO JURÍDICO

Art. 1º - A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, fundada em 12 de abril de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, de caráter promocional e social, sem cunho público ou partidário, com a finalidade de atender a todos os associados, com sede na Agrovila da Comunidade de Tainha e abrangência nas localidades de Tainha, Junco, Fazenda Novo e Pacheco - Município de Araçagi-PB - CEP: 58.270-000 e foro jurídico na Comarca de Guarabira-PB.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha tem como objetivo:

- a) Reunir os integrantes da Associação para tratar de assuntos de interesse coletivo da comunidade;
- b) Colaborar com os poderes públicos e privados nas iniciativas que venham beneficiar a comunidade;
- c) Promover o desenvolvimento em todas as atividades comunitárias e colaborar na organização das comunidades circunvizinhas dentro de suas limitações;
- d) Orientar os sócios e moradores das comunidades da base territorial da associação, para o desenvolvimento de atividades rural;
- e) Procurar recursos financeiros junto as instituições governamentais e não governamentais, para desenvolver ação de interesse coletivo, visando o benefício da comunidade;
- f) Reunir a comunidade no geral ou em grupo por interesse específico como: grupo de jovens e adultos;
- g) Colaborar e organizar junto à comunidade, as festividades de tradição dela;
- h) Promover e organizar mutirões na comunidade, além do trabalho da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha;

Parágrafo Único - Para Alcançar seus objetivos, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, filiar-se a outras ONG's, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

Art. 3º - Compete à Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha:



- a) Apresentar sugestões aos Poderes Públicos, nas Atividades que venham beneficiar a comunidade;
- b) Integrar-se as ações de outros órgãos e Instituições empenhadas no desenvolvimento da comunidade;
- c) Estabelecer norma para controle de aplicação dos recursos em benefício da comunidade, visando a comprovação dos recursos perante as entidades ou grupos de pessoas de onde provierem esses recursos;
- d) Contribuir e reforçar a integração entre os Poderes Públicos, órgão e entidades que visam o desenvolvimento da comunidade;
- e) Avaliar isoladamente e em seguida com outros órgãos e entidades envolvidas na execução de atividades em prol do desenvolvimento comunitário;
- f) Divulgar, em Assembleia e se necessário, os objetivos e realizações da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha;
- 8) Avaliar coletivamente o crescimento ou não nas atividades realizadas.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de classe social, sexo, raça, etnia, gênero ou crença religiosa.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXECUÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha contará com um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos somente maiores de 18 (dezesesseis) anos, que trabalhem na agricultura e residem nas localidades de abrangência Tainha, Junco, Fazenda Nova e Pacheco e cumpra as exigências deste Estatuto.

Art. 6º - O Quadro Social será constituído pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores - Os associados que ajudaram na "fundação" desta associação, de acordo com a lista de presença da data da Assembleia de Fundação;
- b) Efetivos - Os associados que forem se associando de acordo com as normas deste Estatuto;
- c) Beneméritos - Todos os associados com 60 anos de idade para a mulher e 65 anos para o homem, que residam nas áreas de abrangência da Associação.

§ 1º - Ao associado é assegurado o direito de votar e ser votado, na forma da lei. Bem como, participar de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo-lhe assegurado o direito de voz.



§ 2º - A qualidade de associado é de caráter intransmissível.

Art. 7º - Admissão do Associado - Para fazer parte desta Associação, o interessado deverá preencher a "ficha de inscrição" e submetê-la a aprovação da Assembleia Geral, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade e CPF;
- b) Concordar com o presente Estatuto e expressar em sua atuação, na Entidade ou fora dela, os princípios nele defendidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;
- e) Residir no mínimo seis (06) meses em comunidades de abrangência. Parágrafo Único - Após a aprovação em Assembleia Geral, o associado receberá uma "Carteira de Identificação" da Associação dos Trabalhadores Rurais da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha.

Art. 8º - Demissão do Associado - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretaria da Associação, seu pedido de demissão. **Art. 9º** - Exclusão do Associado - Dar-se-á nas seguintes situações:

- a) Grave violação do Estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros e associados;
- c) Desenvolver atividades que contrariem decisões da Assembleia;
- d) Apresentar conduta censurável;
- e) Pratique atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - O associado que não participar das reuniões ou Assembleias e deixar de pagar suas mensalidades por um período igual ou superior a seis (06) meses, terá seu cadastro suspenso, podendo regularizar a situação a qualquer tempo, mediante documentos apresentados.

§ 2º - A perda da qualidade de associados será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

§ 3º - Caso seja suspenso, o associado não poderá receber declarações, salvo, do período em que esteve regularizado, junto a Associação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:



- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade, na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Sugerir atividades socioeducativas para o bom funcionamento da associação, cuja finalidade é assegurar o bem estar da comunidade em geral;
- e) Solicitar esclarecimentos, na Assembleia Geral, das ações da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;
- f) Ser informado de todas as ações que a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha venha desenvolver junto a órgãos governamentais e não governamentais.

Parágrafo Único - Somente terão direito a voz e voto, os associados que estiver há mais de seis (06) meses associados e não estiverem em atraso com suas mensalidades sociais a mais de sessenta (60) dias.

Art. 11 - Deveres dos associados:

- a) conservar o bom nome da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha e não tomar nenhuma deliberação sem a devida aprovação em Assembleia Geral;
- b) Contribuir mensalmente com a importância determinada pela Assembleia Geral;
- c) Comparecer as reuniões e Assembleias ordinárias e extraordinárias quando convocadas;
- d) Participar dos trabalhos em benefício da comunidade, coordenado pela Associadas dois Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha;
- e) Colaborar para o bom desenvolvimento das atividades, projetos e outros executados pela Associação;
- f) Constitui se obrigação do associado, zelar pens ecossistema natural, nas localidades de abrangências da Associação, preservando a mata nativa os reservatórios d'água destinada ao consumo humano, bem como cultivar suas lavouras sem agressões a natureza.
- s) Comparecer por ocasião das eleições;
- h) Votar por ocasião das eleições;
- i) Assumir as responsabilidades para as quais for eleito ou designado, exercendo suas atribuições com fiel observância das orientações de Associação;
- j) Denunciar qualquer irregularidade dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências;

Parágrafo Único - A prestação de serviço voluntário a associação pelo associado, será a título gratuito, não caracterizando em nenhuma hipótese vínculo empregatício.



CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 12 - O Patrimônio da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha é constituído de:

- a) De contribuições dos associados;
- b) De subvenções diversas e possíveis juros ou aplicações;
- c) De donativos ou legados de qualquer natureza;
- d) De rendas provenientes dos seus bens e serviços;
- e) De bens móveis e imóveis rurais ou urbanos que forem adquiridos por compra ou doação ou convênios com os entes da federação (União, Estados e Municípios e suas entidades), assim como entidades privadas e do terceiro setor.
- f) Recebimento de recursos de quaisquer entes da federação (federal, estadual e municipal), através de convênio, termos de parceria, ou qualquer outro estabelecido, bem como emendas parlamentares de origem federal, estadual e municipal, que serão destinadas às finalidades precípua da Associação.
- g) Recebimento de máquinas agrícolas e seus equipamentos em geral, máquinas industriais e seus equipamentos em geral.

§ 1º - Os recursos financeiros da Associação serão destinados unicamente à consecução de seus objetivos.

§2º - Nenhum bem pertencente à Associação Comunitária de Tainha poderá ser alienado para quitação de dívidas passada, sem expressa autorização da Assembleia Geral, convocada para este fim, a qual será deliberada em votação secreta.

§3º - Os recursos financeiros da Associação poderão ser utilizados para realização de assistência jurídica aos seus associados, mediante contratação de casuístico devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, por ato deliberativo do seu Presidente.

§4º Os recursos financeiros da Associação poderão ser destinados à contratação de profissional técnico para desenvolver ações que venham a ser de necessidade eventual ou temporal dos Associados ou da Associação enquanto instituição, mediante aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 12-A – A Associação, por deliberação de seu presidente, autorizado formalmente pela Diretoria Executiva, poderá autorizar a celebração de convênios com entes da Federação (União, Estado e Municípios e suas entidades), assim como entidades privadas, bem como a captação de recursos oriundos de fundos privados ou emendas parlamentares de origem federal, estadual e municipal, nos termos do Art. 12, *alínea f*.



Art. 12-B – A Associação poderá celebrar contrato com entes públicos e privados, bem como outras associações, ONGs, institutos e com o Terceiro Setor para venda de produtos e serviços por esta produzidos ou disponibilizados, desde que os recursos destas operações sejam destinados às finalidades precípua da Associação.

Parágrafo Único – Tais operações serão autorizadas por deliberação de seu presidente, autorizado formalmente pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 13 - São órgãos da direção da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constitui-se de associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, decidirá por maioria simples de votos dos presentes, funcionando, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de representantes, tendo como prerrogativas:

Art. 15 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Convocar eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Eleger os administradores;
- c) Examinar e delibera sobre o balanço financeiro da Diretoria Executiva;
- d) Aprovar e rejeitar transações financeiras que afetem o patrimônio da associação;
- e) Fixar os valores e formas de contribuição financeira dos Associados;
- f) Julgar os atos da Diretoria Executiva e apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Aprovar Programa de Atividades da Associação;
- h) Aprovar os Relatórios anuais das Atividades;
- i) Aprovar o Regimento Interno da instituição;
- j) Admitir e excluir associados do quadro social.

Art. 16 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Cassar o mandato de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizando, na ocasião, a eleição de um outro associado, para o exercício do cargo, até o término do mandato do conselheiro cassado;
- c) Reformular os Estatutos;



d) Decidir sobre a extinção da Associação, destinando seu patrimônio a outra entidade congênere, detentora de personalidade jurídica;

e) Decidir em última instância.

§1º - Para as deliberações a que se referem os itens b), c) e d), é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, através do voto secreto.

§2º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e extraordinariamente sempre que houver necessidade, coordenada pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

§3º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas através de Edital de Convocação e/ou Convite direto ao associado, com antecedência mínima de trinta (30) dias e necessitará da participação de cinquenta por cento mais um dos associados, para deliberarem. Não havendo quórum, será repetida a convocação com o intervalo de uma (01) hora, instalando-se com qualquer número de associados presentes.

§4º - Somente poderão votar nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, os associados quites com suas obrigações sociais e que seja cadastrada no Quadro Social da Associação por um período igual ou superior a noventa (90) dias antes das eleições.

§ 5º - Para a regularização das contribuições sociais junto à Tesouraria da Associação, o associado poderá efetuar o pagamento das mensalidades até três (03) dias antes das eleições.

Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária serão convocadas, a qualquer tempo, pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que deliberará somente sobre os assuntos para os quais foi convocada, conforme Edital de Convocação.

Art. 18 - A Diretoria Executiva da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha é constituída por sete (06) membros, eleitos através do voto secreto com mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato, com a seguinte composição: a) Presidente; b) 1º Secretário e 2º Secretário; c) 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 19 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto;
- b) Administrar o patrimônio social, fomentando o bem geral da entidade e dos associados;
- c) Convocar a Assembleia Geral;
- d) Observar e cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- e) Promover e incentivar a criação de Comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;



[Handwritten signature]

- f) Representar e defender os interesses de seus associados;
- g) Elaborar o orçamento anual;
- h) Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, bem como, prestar contas referentes ao exercício anterior.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação nas esferas judicial e extrajudicial, podendo delegar poderes e constituir advogado, se necessário;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Abrir e manter contas bancárias, bem como, assinar cheques e documentos contábeis, juntamente com o tesoureiro e autorizar, nos termos do art. 12-A, a celebração de convênios com entes da Federação (União, Estado e Municípios e suas entidades), assim como entidades privadas, bem como a captação de recursos oriundos de fundos privados ou emendas parlamentares de origem federal, estadual e municipal;
- e) Autorizar, nos termos do art. 12-B, a celebração de contrato com entes públicos e privados, bem como outras associações, ONGs, institutos e com o Terceiro Setor para venda de produtos e serviços por esta Associação produzidos ou disponibilizados;
- f) Organizar relatório contendo o balanço financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

- a) Redigir e manter transcrição em atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Na ausência do 1º Secretário(a), o 2º Secretário(a) substituirá e/ou poderá convidar um associado(a) para assumir as atividades na ocasião.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar as somas em dinheiro ou cheque, oriundas de donativos ou contribuições dos associados ou de qualquer outra origem, em favor da Associação;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores monetários da Associação, podendo aplicá-los de acordo com a Diretoria Executiva;
- c) Assinar, com o presidente, os cheques;



- d) Receber e efetuar pagamentos;
- e) Supervisionar o trabalho e a contabilidade da tesouraria;
- f) Apresentar, ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e o balanço anual;
- g) Elaborar, anualmente inventário dos bens da Associação, apresentando-o, quando solicitado, em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 23 - O Conselho Fiscal da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha é composto por três (03) membros efetivos e três (03) suplentes de fiscal com mandato de quatro (04) anos, com as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, como também, pela maioria simples da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Art. 24 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente a cada quatro (04) anos, no mês de junho, com chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, permitindo-se uma (01) reeleição, com votação secreta, através de cédulas eleitorais.

§ 1º - Os candidatos que desejam concorrer aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal poderão registrar as chapas, a partir da publicação do edital, até sete (07) dias para a realização da mesma.

§ 2º - Para candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o candidato terá que ser associado por um período igual ou superior a seis (06) meses e estar em dias com as mensalidades pelo menos dois (02) meses antes do pleito.

§ 3º - Somente votará na escolha da Diretoria Executiva o Conselho Fiscal da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, os associados que estiverem em dias com as mensalidades até dois (02) meses antes do pleito.



§ 4º - A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á no último dia do mandato da direção em exercício, e sendo a Eleição realizada no último dia do mandato da atual diretoria, a posse acontecerá após as eleições.

Art. 25 - Da Convocação: As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas através de Edital, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora, afixado na sede da Associação e em outros locais públicos, com antecedência mínima de trinta (30) dias da realização dela.

Art. 26 - Com antecedência mínima de sete (07) dias, a Diretoria Executiva designará uma Comissão Eleitoral, constituída de três (03) associados, não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Receber as chapas dos candidatos que desejarem concorrer aos cargos eletivos; b) Elaborar as instruções gerais das eleições;
 - c) Elaborar as cédulas;
 - d) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
 - e) Assessorar no período da votação;
 - f) Apurar os votos;
 - g) Anunciar o resultado da eleição;
 - h) Dar posse aos eleitos, caso seja realizada a referida Assembleia no último dia do mandato.
- Parágrafo Único - Concluído os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão será dissolvida imediatamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 27 - Da Reforma Estatutária: O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Art. 28 - Da Perda do Mandato - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que incorrer em:

- a) Incapacidade Administrativa;
- b) Dilapidação do patrimônio social;
- c) Grave violação do Estatuto;
- d) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Diretoria da Associação;



e) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do mandato na Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha;

f) Conduta censurável.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 29 - O pedido de renúncia será feito por escrito, devendo ser protocolado pelo representante legal da Associação, que o submeterá, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, à deliberação da Assembleia Geral.

§1º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma Comissão de cinco (05) membros, a qual administrará a Entidade no período de até trinta (30) dias, onde será realizada nova Assembleia para a realização das eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devendo os eleitos nessas condições, completarem os mandatos dos antecessores.

Art. 30 - Da Remuneração - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, decorrentes dos seus mandatos.

Art. 31 - Da Responsabilidade dos Membros: Os membros não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 32 - Do Exercício Social - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, observando o disposto na legislação.

Art. 33 - Da Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

b) Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com dois terços dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha existirá até que o número de associados fique reduzido a dez (10) associados com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.



Handwritten signature in blue ink.

e) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do mandato na Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha;

f) Conduta censurável.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 29 - O pedido de renúncia será feito por escrito, devendo ser protocolado pelo representante legal da Associação, que o submeterá, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias, à deliberação da Assembleia Geral.

§1º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma Comissão de cinco (05) membros, a qual administrará a Entidade no período de até trinta (30) dias, onde será realizada nova Assembleia para a realização das eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devendo os eleitos nessas condições, completarem os mandatos dos antecessores.

Art. 30 - Da Remuneração - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, decorrentes dos seus mandatos.

Art. 31 - Da Responsabilidade dos Membros: Os membros não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Art. 32 - Do Exercício Social - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, observando o disposto na legislação.

Art. 33 - Da Dissolução: A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

b) Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com dois terços dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha existirá até que o número de associados fique reduzido a dez (10) associados com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.



Art. 34 - Dissolvida a Associação, todo o patrimônio líquido será destinado à Entidade de fins não econômicos, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividades preponderantes nesta Cidade.

Art. 35 - Os casos Omissos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e em última instância em Assembleia Geral.

Art. 36 - Dos Livros - A Associação deverá ter:

- I - Livro de Matrícula dos Associados;
- II - Livros de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Livros de Atas das Assembleias e de Presença dos Associados em Assembleias;
- IV - Outros livros fiscais e contábeis exigidos por Lei.

Art. 37 - O presente Estatuto derroga o anterior, revoga as disposições em contrário, bem como, uma vez aprovado e registrado, entrará imediatamente em vigor.

Araçagi, Paraíba, 06 de maio de 2024.

Dimas Belchior das Chagas
DIMAS BELCHIOR DAS CHAGAS

PRESIDENTE

Igor da Silva Bento
IGOR DA SILVA BENTO
ADVOGADO OAB-PB 32229

Documento assinado digitalmente

gov.br

IGOR DA SILVA BENTO
Data: 04/07/2024 10:41:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 001940 e registrado no Livro A 0004 sob nº 001940 e folha 122 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.

Araçagi-PB. 09/07/2024 13:16:51 EMOL: R\$ *193,65 FARPEN: R\$ FEPJ: R\$ *38,73 ISS: R\$ **9,68

SELO DIGITAL: APX84169-IF6T

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Iara Pereira Barbosa
IARA PEREIRA BARBOSA - SUBSTITUTA

Araçagi-PB
CAB Nº 13.717-2



Igor da Silva Bento



Edital de Convocação de Assembleia Geral
 A Diretoria da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha CONVOCA todos os associados em plena gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral, em 30 de maio de 2025, a partir das 17 horas, em primeira chamada, com presença absoluta dos associados, às 18 horas, em segunda chamada, com qualquer número de presentes, na Nova Sede da Associação (Rua Joaquim Velho, S/N, Aquino da Tainha), na ordem do dia:

I - Deliberar e aprovar o edital de convocação das eleições para nova diretoria e conselho fiscal com mandato de 4 anos.

Este edital será afixado na sede de convocação e divulgado pelos meios adequados para garantir o amplo conhecimento dos associados.

Assessor, Paraíba, 28 de abril de 2025

Pela Diretoria, *[assinatura]*

Ato da Assembleia Geral

Em 30 de maio de 2025, às 18 horas, em segunda chamada, realizou-se esta Assembleia Geral, com a finalidade de deliberar e aprovar o edital de convocação das eleições para a nova diretoria e conselho fiscal. Tendo iniciado com a saudação aos presentes, o Presidente e



Dimos Belchior dos Chagas apresentou proposta de edital elaborado pela diretoria. Proposta essa que foi aprovada por unanimidade pelas presentes. Sem mais intervenções, deu-se por encerrado. Quanto ao edital, assim fica definido:

Edital de convocação para eleição da Nova Diretoria

A Assembleia Geral da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Tainha, inscrita sob o CNPT sob. n° 40.970.873/0001-41, com sede na Agrovila Tainha, s/n, Zona Rural do município de Arceburgo, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, por meio deste, CONVOCAR todos os associados em plena gozo de seus direitos estatutários para participarem da Eleição para a escolha da nova mesa diretora e eleição dos membros do Conselho Fiscal da Associação, para o mandato de 4 anos, que será realizada no dia 29 de junho de 2025 das 8H00 às 12H00, na nova Sede da Associação (Rua Joaquim Vieira, s/n, Agrovila Tainha).

As pessoas interessadas em concorrer ao pleito deverão se inscrever até o dia 22 de junho de 2025 na secretaria da associação que atenderá das 17H00 às 20H00. Em conformidade com o estatuto social da entidade.

Arceburgo, Paraná, 30 de maio de 2025

Assinam a presente Ata:
Prestante

Marcelo Tertuliano Bernardo



52

Severino Vieira da Silva

Maria de Lourdes Pedro da Silva

Antonio Laurentino de Souza

Colmeia A. L. do Couto da Costa

Rene Luis dos Santos.

Severino Santos da Silva.

João Mendes da Silva

Jose Aguiar da Silva Filho

Luiz Carlos Corrêa dos Santos

Keren Jurema da Silva

Severino Bento Soares

Severino Marinho

Antônio da Silva da Natividade

Edilene Soares de Nascimento

Maria Jose Soares de Nascimento

Cláudio Pereira da Silva

Edmar Faria da Silva

Edmar Soares da Silva

Severino Francisco

Neci Maria da Silva

Rafael Laurentino de Souza

Maria Jose da Silva Vieira

Elly de Gus Vieira

Maria Jose da Silva

Daniel Buechler dos Chagas

Vanuza Vieta Graiano

Vanuza Vieta Graiano

João Silveira Soares.

Severina Bernardo Silvino

Marinalva Laurentino de Souza

Maria da Graça Luiz dos Santos

Elaine Cristiana Regis de Souza

Jose Pereira da Silva
Paulo Sôr Gto Ribeiro da Silva
Egivaldo Manoel de Menezes
Willington dos Santos Carvalho
Jordânia Laurentino Vicente.
Ideltoni Fernandes Silva
Gustavo da Silva Brito
Andrezza Rodrigues Bezerra
Maíza Hidrodo Moslimento
~~João~~ Regis Vieira
Mário da Cunha Soares Regis
Telma José da Silva
Simone Vieira Borralho
Marcelo Vilas Boas
Paulo Honoris da Silva
Marcelo Antonio Vieira Borralho
João Batista da Silva
Eduardo Zucchetto
Cesário Duarte da Silva
SERGIO RIBEIRO DA SILVA
José Vitor Viçoso Regis
Tania Maria da Costa
William da Costa Regis





Ata de abertura da eleição da mesa diretora e Conselho Fiscal da Associação dos Aquicultores e Familiares da Comunidade de Taínha

Das **29** de junho de **2025**, às oito horas da manhã, conforme edital, deu-se início ao processo de votação, tendo como Comissão Eleitoral os associados José Agnôr da Silva Filho, Emivaldo Manoel de Macena e Telma José da Silva, que conduziram os trabalhos e receberam os votos. Inscreveu-se um único grupo, conforme consta na Secretaria da Associação; tendo como representante o Senhor Dimas Belchior dos Rêgo, candidato à reeleição para o cargo de Presidente desta Associação. Em seguida os assinaturas dos membros da comissão eleitoral, responsáveis também por coletar as assinaturas da lista de presença e apuração dos votos:

Emivaldo Manoel de Macena
José Agnôr da Silva Filho
Telma José da Silva





Ata da eleição para Diretoria e Conselho fiscal da Associação dos Agricultores e Familiares da Comunidade de Tainha

Às **29** dias do mês de junho de 2025 deu-se a abertura do processo de votação para eleição da nova mesa diretora e conselho fiscal desta Associação, com horário de início pontualmente às **8** horas da manhã, da presente data. Com o número de **107** eleitores aptos a votar. Às **12** horas da tarde, da presente data, deu-se por encerrada a votação e deu-se início a apuração dos votos pelo Comissão eleitoral, tendo como presidente os associados José Agnôr da Silva Filho e membros os associados Enivaldo Manoel de Mascena e Telma José da Silva. Findada a apuração, às **14** horas e **21** minutos, constatou-se a presença de **98** eleitores, bem como **98** votos válidos, **0** nulos, sendo **98** sim e **0** não. Finalizada a apuração declarou-se eleito a chapa única, que de **4** pontos emporsamos para o mandato de **4** anos.

Aracagi, Paraíba, 29 de junho 2025

Presidente da Comissão eleitoral:

José Agnôr da Silva Filho 053.954.674-75

Membros da Comissão eleitoral:

Telma José da Silva 061-261-764-56

Enivaldo Manoel de Mascena 043.431.724-74

Chapa eleita:

Presidente: ~~Simão Belchior da Silva~~ 080.483.117-39

Vice-presidente: ~~Leandro Carlos da Silva~~ 035.960.514

1ª Secretária: Maria da Glória Telo da Silva 030.321.054-04
 2ª Secretária: Severino Vieira da Silva 419.406-364-34
 1º tesoureiro: Marcelo Tertuliano Bernardo 04767039451
 2º tesoureiro: Elaine Cristina Regis de Souza 04700717427
 Conselheiro Fiscal: José Pereira da Silva 033.448.654-30
 Conselheiro Fiscal: Antônio Laurentino Gôa 028.452.453-00
 Conselheiro Fiscal: Daniel Belchior das Chagas 078.477.394-48
 Suplente do Conselho: Marco Antônio Vieira Gaciano 155.950.464-30
 Suplente do Conselho: Wellington dos Santos Carvalho 702.250.774-00
 Suplente do Conselho: Elly Regina Vieira 093.750.404-01



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 002003 e registrado no
 Livro A 0005 sob nº 002003 e folha 222 e arquivado
 neste Serviço. Certificado e dou fe
 Araçagi-PB, 02/07/2025 10:02:40 EMOL: R\$ *202,38 FARPEN: R\$
 FEPJ: R\$ *40,48 ISS: R\$ *10,12
 SELO DIGITAL: ARK31581-HGNJ
 Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

IARA PEREIRA BARBOSA - SUBSTITUTA

